



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 – PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES – SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA QUESTÃO Nº 16 DA PROVA OBJETIVA APLICADA AOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.

O recurso em face de **questão nº 16** da **prova objetiva** e do respectivo gabarito foi interposto por concorrente à uma das vagas do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, neste caso, concorrente não habilitado. Cargo este contemplado no **Processo Seletivo nº 001/2014**, promovido pela Administração Municipal de Faxinal dos Guedes – SC. O recurso interposto está de acordo com as normas editalícias, especialmente aquelas do item “7” e seu subitem “7.3”, do Edital nº 001, que disciplina o referido Concurso Público e, por isso mesmo, o recurso é conhecido e julgado nos termos seguintes:

I – Relatório

O recurso contesta a **questão nº 16**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de **Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano** (habilitado e não habilitado). A questão contraditada faz parte do conjunto de questões de **Conhecimentos Específicos** das provas objetivas aplicadas aos candidatos às vagas dos cargos **Professor de Artes, Professor de Geografia e Professor de Língua Portuguesa**, além dos concorrentes às vagas do cargo do(a) recorrente.



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

A questão nº 16 apresenta-se de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Conhecimentos Específicos, para as provas dos cargos antes mencionados, nos termos do, do ANEXO IV, do Edital nº 001.

A questão atacada apresenta a seguinte estrutura e redação:

16 – O Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, tem duas fases seguintes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Os objetivos da formação básica das crianças, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no primeiro, e completam-se nos anos finais, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante:

I – Desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

II – Foco central na alfabetização, ao longo dos 3 (três) primeiros anos.

III – Compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

IV – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.

V – Fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.

Assinale a alternativa correta.

- A) Os itens III e V estão incorretos.
- B) Apenas o item III está incorreto.
- C) Apenas os itens I, II e III estão corretos.
- D) Todos os itens estão corretos.

O **gabarito preliminar** publicado em 3 de fevereiro de 2014 apresenta como **correta, para a questão nº 16, a alternativa identificada pela letra "B"**.



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

Nas justificativas de recurso, em síntese, o(a) recorrente lembrando da Resolução CNE/CEB nº 4/2010, afirma que a alternativa correta deve ser aquela identificada pela letra "D". Requer a alteração do gabarito.

II – Fundamentação

A questão contraditada pretende aferir os conhecimentos relacionados às Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, aprovadas pela Resolução nº 4, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, de 13 de julho de 2010.

Acerca do tema central da questão contraditada, transcrevemos os arts 23 e 24 da referida Resolução do CNE/CEB:

Art. 23. O Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, tem duas fases sequentes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único. No Ensino Fundamental, acolher significa também cuidar e educar, como forma de garantir a aprendizagem dos conteúdos curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que lhe possibilitem ainda sentir-se como produtor valorizado desses bens.

Art. 24. Os objetivos da formação básica das crianças, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no primeiro, e completam-se nos anos finais, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante:

I - desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - foco central na alfabetização, ao longo dos 3 (três) primeiros anos;

III - compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

IV - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

V - fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.

Resta evidente que a questão nº 16, apresenta-se corretamente estruturada, com toda a fundamentação necessária, contudo há um equívoco no



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

gabarito, que deve considerar como correta a alternativa identificada pela letra “D”, ou seja, todos os itens postos a julgamento dos candidatos estão corretos.

III - Dispositivo

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, ALTERANDO o gabarito**, para a questão nº **16**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO** que passará a apresentar como correta a alternativa identificada pela letra “D”. Por similitude, tal alteração se opera, também, nos gabaritos das provas dos cargos de **PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE GEOGRAFIA** e de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**. Decisão que se adota em obediência às normas do **Edital nº 001**, que disciplina o **Processo Seletivo nº 001/2014, promovido pela Administração Municipal de Faxinal dos Guedes – SC**.

Faxinal dos Guedes – SC, 6 de fevereiro de 2014.

S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda.
Fernando da Silva